

RESOLUÇÃO CNSP Nº 15/92

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - (SUSEP), na forma do artigo 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 14/91, de 03.12.91, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – (CNSP)**, em Sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 90 do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, e o que consta do Processo CNSP nº 27/92, de 13 de julho de 1992,

RESOLVEU:

Art. 1º - Cassar a autorização concedida à **CATARINENSE DE SEGUROS S.A.** para operar em seguros privados, submetida ao regime de liquidação extrajudicial conforme Portaria nº 530, de 14.07.92, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, publicada no DOU de 15.07.92.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 17 de julho de 1992

WALTER JB GRANEIRO
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 23/07/92*